

Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 7-2023-014 - PMI

PARECER FINAL

O Sr. Raimundo Nonato Mendes Silva, Contador CRC/PA 17.562-O; Responsável pela Controladoria Municipal, nomeado pela Portaria de nº 015/2022, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, que analisou integralmente o **Processo Licitatório 7/2023-014-PMI, referente à Modalidade Dispensa de Licitação, tendo por OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE KITS HUMANITÁRIOS E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL S-10, PARA SER UTILIZADO NO ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS QUE FORAM IMPACTADAS DIRETAMENTE PELAS CHUCAS INTENSAS NO MUNICÍPIO**, com base nas regras insculpidas pela Lei nº. 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara que foi:

Verificado o processo e o mesmo encontra-se devidamente autuado, protocolado e enumerado, com a descrição sucinta do objeto e a respectiva autorização das autoridades competentes, bem como, o pedido acompanhado de descrição detalhada do objeto, o que atende o caput do art. 38 da Lei 8.666/1993;

Art. 38. “O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente”.

ANÁLISE:

Os autos foram encaminhados a Procuradoria Municipal, para manifestação acerca da legalidade do procedimento licitatório, no qual depois de feita a verificação da MINUTA DE EDITAL, emitiu parecer favorável, acerca do mesmo e recomendando seu andamento, sendo feito as Publicações para o certame.

1 - Consta autorização – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1 – 1 PROJETO/ATIVIDADE: 2.010 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL;
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.32.00 – Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita;
SUBELEMENTO: 3.3.90.32.99 – outros mat. p/ dist. gratuita;
2 – Portaria da comissão Nº 259 de 13 de maio de 2022.
3 – Processo Administrativo de Licitação;
4 – Minuta do Contrato;
5 – Publicações.

Sendo feitas as publicações; Diário Oficial da união nº 120, Mural do TCM/PA, Portal transparência [DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2023-014-PM \(Contratação de empresa para o fornecimento de kits humanitário e fornecimento de combustível S10\) - Prefeitura Municipal de Itupiranga | Gestão 2021-2024.](#)

A justificativa e motivação de tal processo em análise evidenciam e demonstram a extrema necessidade das aquisições, tendo em vista, a demanda para atender este Município, conforme [Portaria nº 2140, de 22 de junho de 2023 – Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao município de Itupiranga – PA, para execução de ações de Defesa Civil.](#)

Art. 1º - Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao município de Itupiranga – PA, no valor de 337.499,00 (Trezentos e trinta e Sete Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais), para ações de resposta, conforme processo nº 59052.014141/2023-41.

As despesas serão contratadas e suportadas por dotações orçamentárias específicas contidas em Lei para o exercício de 2023.

DOS PARTICIPANTES E VENCEDORES:

- 1 - R M CHAVES COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES; CNPJ: 06.038.222/0001-80
CONTRATO Nº 20230314.....R\$ 19.949,97
- 2 – R DA S COSTA E MENDONÇA COMERCIO DE TECIDOS LTDA; CNPJ: 12.591.019/0001-39
CONTRATO Nº 20230315.....R\$ 317.546,00

DO CERTAME:

Analisados os documentos juntados no processo após encerramento do certame verificou-se, não haver nenhum pedido de recurso administrativo, ou outro fato que viesse a prejudicar o andamento do mesmo, as duas empresas foram devidamente habilitadas a comissão de licitação vem adotando as medidas legais para o bom andamento deste processo, e sobre os preços ofertados estão dentro dos limites praticados.

CONCLUSÃO:

Houve atendimento aos princípios secundários da boa gestão pública, a saber: Interesse Público, Finalidade, Igualdade, Lealdade e boa-fé, Motivação, Razoabilidade e da Proporcionalidade, sendo-os demonstrados pela unidade requerente da sua necessidade dos itens licitados.

A Unidade Central de Controle Interno, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais pela Comissão Permanente de Licitação foram adotadas as medidas conformes legislação vigente, inclusive na geração dos contratos evidenciados as demandas necessárias para o exercício de 2023, tendo em vista o valor constatado em Ata e configurando, portanto, uma boa utilização do orçamento público e receita financeira em reais necessidades da administração pública municipal.

Seguidos todos os trâmites legais a mesma **ESTÁ APTA** a gerar despesas para esta Municipalidade, conforme este Parecer final desta Controladoria, seguirmos até esta fase Parecer da Procuradoria e orientamos a Comissão Permanente de Licitação que divulguem no site da Prefeitura (<https://itupiranga.pa.gov.br/categoria/licitacoes>) e no Site do TCM/PA – Jurisdicionados/Mural de Licitações. (<https://www.tcm.pa.gov.br/>).

Face ao exposto, e, ainda considerando a legalidade através do parecer jurídico, opino pela regularidade.

É o parecer desta Controladoria Municipal, SMJ.

Itupiranga, 04 de outubro de 2023.

RAIMUNDO NONATO MENDES SILVA

Controlador Municipal

Portaria 015/2022-PMI.

CRC/PA 17.562-O